

Senhores Vereadores.

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2022.**

*“Concede reajuste de vencimentos aos servidores municipais da Câmara de Vereadores e dá outras providências”.*

**JUSTIFICATIVA:**

O objetivo principal deste projeto é conceder reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara de Vereadores.

Considerando o disposto no Projeto de Lei Legislativa 001/2022 que propôs a revisão geral dos servidores no percentual de 10,00 % (dez inteiros por cento), correspondente à variação do IPCA-IBGE nos últimos 12 meses (janeiro a dezembro/2021), o presente projeto visa um aumento real 5,69% (cinco inteiros e sessenta e nove centésimos por cento).

À consideração dos parlamentares.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos urgência, pois se faz necessário para elaboração da folha de pagamento do mês janeiro de 2022, caso não seja deliberado na presente sessão ordinária, far-se-á necessário a confecção de folha complementar.

## **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2022**

*“Concede reajuste de vencimentos aos servidores municipais da Câmara de Vereadores e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** É concedido aos quadros de cargos e funções públicas do Município, estabelecidos na Lei Municipal nº 1503/2014, de 31 de outubro de 2014, um aumento real de 5,69% (cinco inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2021, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

**Câmara Municipal de Vereadores de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022.

Ari Faccio  
Presidente